



Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 161, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA O ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 070/2012, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 4º, da Lei Municipal nº 070/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo, com o acréscimo de 1/3. Aplicam-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, com direito a percepção de décima terceira remuneração.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o respectivo exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, aos três dias de junho de 2014.

RUI W B SPOTTI

Prefeito Municipal